

## Violência Contra a Mulher na Mídia: Combate ou Reforço?<sup>1</sup>

Michelly CARVALHO<sup>2</sup>

Andreia MARREIRO<sup>3</sup>

Jorge LUIZ<sup>4</sup>

Marciana MINEIRO<sup>5</sup>

Elilana AMORIM<sup>6</sup>

Poliana MORAIS<sup>7</sup>

Faculdade Ademar Rosado - FAR  
Universidade Estadual do Piauí – UESPI  
Universidade Federal do Piauí - UFPI

### RESUMO

Este trabalho tem como objetivo fazer uma reflexão crítica sobre a violência contra mulher na mídia brasileira a partir de uma análise bibliográfica. A pesquisa está sendo realizada no âmbito dos estudos realizados no Núcleo de Estudos, Pesquisas e Extensão em Gênero - Lélia Gonzalez, na Faculdade Ademar Rosado, em Teresina – PI. A pergunta-norteadora é em que medida a atuação da mídia funciona como combate ou reforço da violência contra a mulher. Conforme Marques (2011) a forma como os mídias tratam a violência contra mulher mostra as concepções que têm a respeito dessa temática, as expressões elaboradas ou reiteradas pela mídia manifestam peculiaridades do aparato ideológico dominante. Assim, há uma reiteração diária de uma ideologia patriarcal e sexista que transforma a mulher em objeto subjulgado ao domínio masculino.

**PALAVRAS-CHAVE:** Mídia; Violência contra Mulher; Patriarcado

### INTRODUÇÃO

“Elas são assassinadas por pais, irmãos, companheiros, traficantes e aliciadores - homens que acreditam ter o poder de decidir sobre a vida.” (Correio Braziliense, 2011). O

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no DT 8 – Estudos Interdisciplinares, no XVIII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste, realizado de 07 a 09 de julho de 2016.

<sup>2</sup> Doutora em Ciências da Comunicação pela Universidade do Minho (Portugal), Professora da Universidade Estadual do Piauí e Faculdade Ademar Rosado. Coordenadora do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Extensão em Gênero – Lélia Gonzalez. Atualmente é estudante da Pós-graduação *Latu Sesu* em Direitos Humanos – Esperança Garcia na Faculdade Ademar Rosado. Email: [michellyscarvalho@gmail.com](mailto:michellyscarvalho@gmail.com)

<sup>3</sup> Mestre em Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade de Brasília, Professora da Universidade Federal do Piauí. Coordenadora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Faculdade Ademar Rosado. Coordenadora do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Extensão em Gênero – Lélia Gonzalez. Email: [andreiamarreiro@hotmail.com](mailto:andreiamarreiro@hotmail.com)

<sup>4</sup> Estudante do 2º Período de Serviço Social na Faculdade Ademar Rosado, bolsista PIBIC-FAR e integrante do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Extensão em Gênero – Lélia Gonzalez. Email: [ebanothe@hotmail.com](mailto:ebanothe@hotmail.com)

<sup>5</sup> Estudante do 5º Período de Serviço Social na Faculdade Ademar Rosado, bolsista PIBIC-FAR e integrante do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Extensão em Gênero – Lélia Gonzalez. Email: [m.m.vianasilva@gmail.com](mailto:m.m.vianasilva@gmail.com)

<sup>6</sup> Estudante do 5º Período de Serviço Social na Faculdade Ademar Rosado, bolsista voluntária PIBIC-FAR e integrante do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Extensão em Gênero – Lélia Gonzalez. Email: [elilanaservicosocial@gmail.com](mailto:elilanaservicosocial@gmail.com)

<sup>7</sup> Estudante do 5º Período de Serviço Social na Faculdade Ademar Rosado, bolsista voluntária PIBIC-FAR e integrante do Núcleo de Estudos, Pesquisas e Extensão em Gênero – Lélia Gonzalez. Email: [polychrys@hotmail.com](mailto:polychrys@hotmail.com)

subtítulo da reportagem do Correio Braziliense já nos adianta o cenário da violência contra mulher no Brasil. Segundo o Mapa da Violência 2015/ Homicídio de mulheres, produzido pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso), no Brasil, 50,3% das mortes violentas de mulheres são cometidas por familiares das vítimas, sendo que 33,2% por parceiros ou ex-parceiros.

Nas últimas três décadas, 106.093 mulheres foram vítimas de assassinato, 4.762 só no ano de 2013. De acordo com a Convenção Interamericana para Erradicação da Violência Contra a Mulher, constitui violência de gênero contra o sexo feminino: “(...) qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (Convenção Interamericana para Erradicação da Violência Contra a Mulher, Belém do Pará, 1994). Desta forma, ocorre violência contra mulher quando se limita de forma total ou parcial à mulher ao reconhecimento, gozo e exercício de seus direitos e liberdades (idem).

O Mapa da Violência 2015 mostra também uma ampliação em 54% em dez anos no índice de homicídios praticados contra mulheres negras. Em 2003 eram 1.864 casos, em uma década, houve uma elevação de mais de mil casos chegando a um total de 2.875. Contrariamente, no mesmo período, decresceu o número de homicídios de mulheres brancas em 9,8%, passando de 1.747, em 2003, para 1.576 em 2013.

Neste contexto de violência praticada contra mulheres é importante perceber a sutileza da ideologia do patriarcado na naturalização dos discursos que difunde a supremacia masculina em relação às mulheres e replica a violência e “subalternidade” como algo natural. Isso acontece segundo Flávia Timm (2012), pesquisadora na área de violência doméstica e familiar contra mulheres da Universidade de Brasília, para que não se conteste a desigualdade de gêneros existente e esta continue sendo reproduzida em todas as instituições sociais, especialmente nos meios de comunicação. Conforme a autora pelas ideias de Wittig (1992) muitas pessoas creem que a natureza cria o sexo, ignorando a dimensão histórico-cultural dessa construção a qual determina que os sexos constroem-se socialmente por meio dos discursos.

Para Timm (20016) há uma individualização do problema das violações contra a mulher que limita o enfrentamento da violência de gênero, já que apaga a responsabilização coletiva, direcionando a culpa exclusivamente para as mulheres. Assim, destaca a autora, lidam com a denúncia de violência como individual e não de toda a sociedade, como acontece com a transgressão dos direitos das crianças e adolescentes. Assim, podemos

observar o controle da individualização patriarcal na vigilância das condutas e ações da mulher. Isso leva a que a *culpabilização* da mulher pela violação a qual não se vestiu de forma adequada, transitou em lugar e hora inadequado, não cumpriu com suas funções domésticas e maternais, ou mesmo lutou contra as tentativas de dominação.

Diante de um quadro tão alarmante é de suma importância estudar a mídia e as formas pelas quais têm contribuído para difundir e enraizar ainda mais a violência contra mulher. Neste sentido, objetivamos com as pesquisas desenvolvidas no Núcleo de Estudos, Pesquisas e Extensão em Gênero (NEPEGEN) – Lélia Gonzalez, na Faculdade Ademar Rosado, em Teresina – PI, desconstruir a produção de sentidos sobre a violência contra mulher midiaticamente, apontando os obstáculos para uma comunicação comprometida. Tentaremos concretizar esses objetivos a partir de um trabalho minucioso de análise de suportes midiáticos noticiosos em âmbito nacional sobre o tema da violência contra a mulher. Entretanto, no presente trabalho faremos uma discussão teórica sobre esse assunto a partir do material utilizado nas discussões realizadas no NEPEGEN – Lélia Gonzalez. Neste sentido, procederemos a uma análise bibliográfica sobre o tema fazendo as contextualizações que consideramos necessárias.

## **VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – CONTEXTUALIZAÇÃO TEÓRICA**

Conforme Flávia Timm (2012) o panorama da violência contra mulher no Brasil, na América Latina, e mesmo no âmbito global não é muito animador. São elevadíssimos os relatos sobre “violência doméstica e familiar, tráfico de mulheres, estupros, abuso sexual de meninas, aumento progressivo do encarceramento feminino, assassinatos de mulheres por companheiros, familiares, traficantes e aliciadores” (TIMM, 2012, p. 185). No Brasil, segundo dados do “Mapa da Violência 2015: Homicídio de Mulheres no Brasil” dos 4.762 assassinatos de mulheres registrados em 2013, no país, 50,3% foram cometidos por familiares das vítimas, destes 33,2% dos casos foram praticados por companheiros ou ex-parceiros.

Neste sentido, a realidade mostra que mulheres são sequestradas, sofrem maus-tratos, são exportadas como mercadoria com a finalidade de exploração sexual, disputa entre narcotraficantes, mas também para marcar diferentes formas de dominação (TIMM, 2012).

De acordo com a Convenção Interamericana para Erradicação da Violência Contra a Mulher, realizada, em Belém do Pará, em 1994, a violência praticada contra o público

feminino constitui uma violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais, o que leva a restrição integral ou parcial ao cumprimento, observância e exercício desses direitos e liberdades. Neste sentido, considera-se violência contra a mulher, segundo o documento gerado pela Conferência acima descrita, no Capítulo I, Art. 1 “(...) qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (Convenção Interamericana para Erradicação da Violência Contra a Mulher, Belém do Pará, 1994). O documento destaca também que a violência contra mulher compreende a violência física, sexual e psicológica:

a) ocorrida no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual; b) ocorrida na comunidade e cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro local; e c) perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra. (Convenção Interamericana para Erradicação da Violência Contra a Mulher, Capítulo I, Art. 2, Belém do Pará, 1994).

Desta forma, é possível observar no trecho acima que constitui violência contra mulher a violência física, a sexual e a psicológica que ocorra tanto no âmbito privado, como público, numa comunidade, cometida por qualquer pessoa.

Para Timm (2012), a primeira dimensão que responde a sistematicidade da violência praticada contra mulher relaciona-se com um arcabouço de poder patriarcal estabelecido, o que remete para as relações de gênero. Tal sistema estabelecido pela sociedade e legitimado pela cultura patriarcal atribui uma valorização desigual à estrutura dos corpos e às subjetividades das pessoas.

Sobre a questão supramencionada, Rita Laura Segato (2010, p.5) afirma que tal estrutura, no caso das "relações de gênero", constitui intrinsecamente como “violentogénica” e de tendência genocida considerando que a posição do sexo masculino só pode ser conseguida e multiplica-se, partindo do exercício de uma ou mais dimensões de formas articuladas de dominação, neste caso: sexual, intelectual, econômica, política e bélica. “Isso faz com que a masculinidade como um atributo, deva ser comprovada e reafirmada ciclicamente (...)” (SEGATO, 2010, p. 5). Assim, como afirma a autora “o uso de agressão, portanto, mesmo no ambiente doméstico, implica a suspensão de qualquer outra dimensão pessoal do vínculo, para dar lugar a seu mandato de dominação” (idem). Já

em análises da década de 1980, como a de Marilena Chauí, no artigo “Participando do Debate sobre Mulher e Violência”, havia referência a essa violência como resultado de uma ideologia de dominação masculina, produzida e reproduzida tanto por homens como por mulheres (SANTOS; IZUMINO, 2005, p. 149). Segundo Chauí (apud SANTOS; IZUMINO, 2005) a violência ocorre como uma ação que converte diferenças em desigualdades hierárquicas para dominar, explorar e oprimir, tratando o ser dominado como “objeto” e não como “sujeito”, provocando um silenciamento e levando-o a uma dependência e passividade.

Conforme Timm (2012) o patriarcado caracteriza-se como um sistema cultural, político e econômico que de forma arbitrária arquiteta e valoriza os sexos de forma desigual a partir dos órgãos genitais deliberando as mulheres como femininas/domináveis e os homens como masculinos/dominadores. “Essa construção desigual organiza socialmente, polariza, naturaliza e hierarquiza os corpos e as subjetividades, de maneira arbitrária, inclusive usando discursos científicos evolucionistas para consolidar a naturalização da desigualdade dos sexos, dos papéis sexuais e sociais”. (TIMM, 2012, p. 186). Assim, a autora destaca que há uma naturalização do discurso de que as mulheres são passivas e submissas e os homens “brutos” e agressivos, determinando a prática das relações entre os sexos e produzindo uma suposta inferioridade às mulheres e uma superioridade aos homens.

A sutileza do patriarcado, conforme a Timm (2012), reside na naturalização desses discursos propagados de maneira “ingênua”, como se sempre estivessem existido, a fim de que não se questione a desigualdade de gêneros e que esta continue a ser disseminada no vários âmbitos sociais e nas relações tanto no espaço privado, quanto público. Desta forma “o discurso social que constrói o masculino enaltece a força, a sexualidade viril, o poder e a dominação. Por outro lado, cria valores como a maternidade, a submissão e a emoção para o feminino, atributos associados à natureza (destino) e muitas vezes desqualificados na economia patriarcal” (TIMM, 2012, p. 186).

Considerando todos os aspectos mencionados acima os quais tem cada vez mais ratificado a influência e domínio do homem sobre a mulher dando respaldo para a violência sofrida por esta, era preciso criar uma legislação específica que amparasse a mulher em toda essa conjuntura opressora. Assim, em 2006, instituiu-se a Lei Maria da Penha. A seguir contamos a história de como a mesma surgiu e em que contexto.

## LEI MARIA DA PENHA: CONQUISTA DOS MOVIMENTOS FEMINISTAS

A Lei n. 11.340, mais conhecida como Lei Maria da Penha, foi sancionada pelo então presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, em 07 de agosto de 2006. Segundo Costa e Santos (2012, p. 207) o movimento de mulheres e dos grupos feministas foram muito importantes em todo o processo de elaboração e aprovação da Lei através da pressão e articulação realizada junto aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, conseguindo com isso a materialização desse aparato legal.

A referida Lei é também é designada de Maria da Penha em homenagem a uma das muitas vítimas de violência doméstica no país. A farmacêutica brasileira Maria da Penha Maia Fernandes<sup>8</sup> passou vários anos de sua vida conjugal sofrendo violência física e psicológica. No período, era casada com um professor universitário e economista colombiano, Marco Antônio Heredia Viveros, com quem teve três filhas. Em 1983, sofreu duas tentativas de assassinato pelo marido. Na primeira o economista disparou tiros de espingarda contra ela. Entretanto, para a polícia alegou que a casa teria sido invadida por assaltantes os quais teriam efetuado os disparos. Um dos tiros atingiu Maria da Penha e a deixou paraplégica. Após inúmeras cirurgias e quatro meses de internação, ela voltou para casa e mais uma vez o marido tentou matá-la, agora, através da eletrocução durante o banho. Depois de efetuadas as investigações a polícia concluiu que fora Marco Antônio Heredia Viveros autor do tiro que deixou Maria da Penha numa cadeira de rodas. A partir daí ela conseguiu sair de casa sob proteção policial e iniciou a batalha para condenação do agressor.

A primeira condenação só veio oito anos depois do crime, em 1991. No entanto o Marco Antônio Heredia Viveros conseguiu ficar em liberdade. Maria da Penha, inconformada resolve fazer um livro no qual conta a história de todas as agressões sofridas por ela e pelas filhas, designado de “*Sobrevivi... posso contar*” (1994). Maria da Penha enviou cópias para o Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL-Brasil) e o Comitê Latino-Americano do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM-Brasil). Os dois organismos enviaram conjuntamente uma petição contra o Estado brasileiro, por conta da impunidade em relação à violência doméstica sofrida por Maria da Penha (caso nº 12.051).

---

<sup>8</sup> Informações retiradas do site Compromisso e Atitude. Quem é Maria da Penha Maia Fernandes. Disponível em: <<http://www.compromissoeatitude.org.br/quem-e-maria-da-penha-maia-fernandes/>>, acesso em 11 de fev. 2016.

Quase vinte anos após o crime, em 2001, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, publicou um relatório no qual responsabiliza o Estado brasileiro por negligência e tolerância no que toca à violência doméstica contra as mulheres recomendando a revisão do caso de Maria da Penha (COSTA; SANTOS, 2012). No ano seguinte, faltando seis meses para a prescrição do crime, Marco Viveros foi condenado e cumpriu 1/3 da pena.

Para Bruna Santos Costa e Luna Borges Santos (2012) a Lei Maria da Penha constitui inovadora em diversos aspectos. Segundo as autoras “além das modificações do Código Penal, Código de Processo Penal e da Lei de Execuções Penais, o texto procura fugir de uma punição sistemática dos agressores e busca modificar valores sociais e institucionais.” (COSTA; SANTOS, 2012, p. 208). A evolução maior reside no fato de que “(...) a legislação brasileira não respondia de forma satisfatória à realidade da violência de gênero, pois não protegia as mulheres de forma a garantir a dignidade e integridade enquanto seres humanos.” (idem, p. 209).

Assim, o Art. 7º da Lei Maria da Penha tipifica as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher em: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

I – a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II – a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III – a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV – a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V – a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Como foi possível observar acima o Artigo 7º evidencia cada uma das formas de violência contra a mulher da Lei. Segundo Virgínia Feix (2011) esse artigo em conjunto com os artigos 5º e 6º, constituem o núcleo conceitual e estruturante dessa Lei, pois justifica existência e finalidades da Lei Maria da Penha, delimitando o escopo de sua aplicação. Por isso é preciso, de acordo com a autora, promover uma interpretação sistemática da Lei levando em conta a legislação nacional e internacional já que ainda é pouco compreendida por aqueles que devem dar efetividade a lei.

Desta forma, a Lei Maria da Penha, conforme Feix (2011), é uma prova da possibilidade da utilização da política do Direito como instrumento para transformação social afim de por em prática a igualdade material e a justiça social projetada pelo artigo 3º da Constituição Federal. Destaca Feix (2011, p. 210) “é a comprovação de que os direitos humanos não são realidades naturais, mas históricas, conquistados na organização e mobilização de grupos sociais que lutam e disputam politicamente por interesses contraditórios”.

A seguir faremos uma reflexão teórica acerca de como a mídia brasileira tem reforçado a ideologia do patriarcado e contribuído na disseminação de uma cultura sexista e preconceituosa em relação ao papel da mulher na sociedade. Atuando, desta maneira, no sentido de que todos os dias mais e mais mulheres sejam violentadas por desconhecidos, companheiros, ex-companheiros e familiares.

## **VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA MÍDIA: COMBATE OU REFORÇO DO PATRIARCADO?**

Segundo Sales (2007, p. 268) no fim dos anos 80 começou a se expandir no Brasil a ênfase ao noticiário policial em todos os meios de comunicação não apenas nos redutos sensacionalistas populares. Marques (2011) considera que alteração ocorre principalmente porque a mídia passa a se comprometer mais com os índices de audiência e os lucros do que com a qualidade dos seus conteúdos.

Conforme Rondelli (1998), no Brasil, a violência banalizada, corriqueira e trivial aparece nos meios de comunicação como um fenômeno de agressão física, e especialmente, como linguagem, neste caso, “ato de comunicação”. Destaca a autora que isso ocorre de forma consciente e inconsciente por parte dos agressores e vítimas. Assim sucede “(...) por ser a expressão limite de conflitos para cuja solução não se pode contar com formas

institucionalizadas de negociação política ou jurídica legítimas” (RONDELLI, 1998, p. 146).

Elizabeth Rondelli (1998) considera que a mídia produz e replica uma cultura política onde a prática da violência tem sido o recurso mais utilizado diante da situação vigente. Assim, destaca-se esse discurso da violência autorizada das autoridades competentes, legitimado pela mídia, denotando a impossibilidade de estabelecer negociações ou consensos sociais mínimos. O recurso da ampliada visibilidade do material divulgado pela mídia leva-a a tornar-se construtora privilegiada de representações sociais, de forma específica, de representações acerca da violência, do crime, bem como dos sujeitos/as envolvidos/as neste cenário (RONDELLI, 1998). Essas representações sociais ocorrem por meio da produção de sentidos que nomeiam e classificam a prática social. A partir dessa nomeação e toda essa organização há o estabelecimento ou proposta de ações concretas em relação àquela. Enfatiza a Rondelli:

Portanto, o modo como a mídia fala sobre a violência faz parte da própria realidade da violência – as interpretações e os sentidos sociais que serão extraídos de seus atos, o modo como certos discursos sobre ela passarão a circular no espaço público e a prática social que passará a ser informada cotidiana e repetidamente por estes episódios narrados. (RONDELLI, 1998, 149)

Essa produção de sentidos na mídia revela, conforme Rodelli, a existência de um caráter estruturado/estruturador desses discursos. Assim, como destaca a autora a mídia atua com um determinado modo de produção discursiva, por meio da forma de construir suas narrativas, estabelecer suas rotinas produtivas as quais determinam alguns sentidos acerca do real no processo de entendimento e interpretação sobre os relatos. Neste sentido, “compreender a mídia não deixa de ser um modo de se estudar a própria violência, pois quando esta se apropria, divulga, espetaculariza, sensacionaliza, ou banaliza os atos da violência está atribuindo-lhes um sentido que, ao circularem socialmente, induzem práticas referidas à violência” (RONDELLI, 1998, p. 149-150).

Assim, conforme Marques (2011), a mídia no estabelecimento do seu caráter estruturado detém características primordiais que agem e colaboram no sentido de transformar tudo em mercadoria, até mesmo as dimensões da barbárie vigentes na sociedade. No caso específico da violência contra mulher, a forma como a mídia trata a questão, as concepções que têm a respeito do tema, as expressões elaboradas ou reiteradas

por ela manifestam peculiaridades do aparato ideológico dominante o qual atua no desenvolvimento da sociabilidade (MARQUES; 2011, p.78).

No que toca a construção das relações de gênero, Scoot (1989), afirma que a sociedade destaca alguns conceitos, representações sociais e símbolos normativos que passam a ter sentido quando transmitidos por instituições sociais como: a família, a escola e os meios de comunicação, etc., atuando na construção de uma “identidade subjetiva” (PASINATO, 2006) das pessoas. Esses aspectos contribuem, sobretudo, para a construção de estereótipos, preconceitos e relações de força entre os gêneros. Marques (2011, p. 81), sobre este aspecto, destaca que “estes mecanismos, inscritos em relações de classe fundamentam as relações entre homens e mulheres na sociedade capitalista, naturalizando as diversas formas de exploração que fazem parte da vida cotidiana das mulheres”.

Esses estereótipos são reforçados todos os dias pelos meios de comunicação que expõem tipos idealizados de mulher (magras, altas e ter cabelos lisos) (MARQUES, 2011) e determinam o papel destas na sociedade (pessoas frágeis, passivas e submissas ao patriarcado). Sobre isso, Lola Aronovich afirma:

A mídia, tal e qual a maior parte da sociedade, costuma ver as mulheres ora como objetos de decoração, ora como seres maternais. Esses passam a ser os únicos papéis que as mulheres devem exercer: ser bonitas (ou seja, estar dentro de padrão de beleza branco e magro) para sempre, e/ou terem filhos. Pode-se constatar a fixação que a mídia tem por essas duas “missões de vida”, sempre que uma mulher com alguma profissão não convencional (presidenta, policial, pedreira, cirurgiã etc.) é retratada. Em qualquer reportagem sobre esta profissional atípica, alguns parágrafos serão dedicados à “ vaidade” da entrevistada ou ao seu zelo no trato dos filhos. Se tão pouco espaço é dado para mostrar a diversidade das mulheres, podemos dizer que a mídia não trata com um mínimo de respeito e justiça metade da população mundial. (ARONOVICH, 2012, p. 125)

Assim, como foi retratado por Lola Aronovich (2012), a mídia enfatiza sempre essas duas missões da mulher, ser “bonita” e gerar filhos, permanecendo “lindas” sempre. Podemos acrescentar também a esse grupo de funções da mulher o papel de dona de casa. A mídia, seja nos seus produtos de entretenimento, seja na publicidade deixa claro o estereótipo de que essa função de cuidar da casa compete à mulher. Segundo Lola Aronovich, a televisão também contribui de sobremaneira na construção e disseminação de estereótipos sobre as mulheres que conseqüentemente influenciam e ratificam a prática da violência contra elas. A autora relata o caso de um dos quadros do programa humorístico Zorra Total, da TV Globo, em que duas amigas (uma delas transexual) dialogam num vagão

do metrô lotado, enquanto são tocadas por passageiros. Esse é um problema, conforme Lola Aronovich, enfrentando por muitas mulheres no Brasil e ao redor do mundo tratado com um mote de humor, dando a entender que as mulheres são abusadas sexualmente porque gostam.

A Revista Carta Capital numa reportagem sobre o possível incentivo ao estupro no período do carnaval, em 2013, pela mídia, afirma que determinadas campanhas publicitárias estariam reforçando o imaginário popular e machista de que quando uma mulher diz “não” a um homem, ela está querendo, na verdade, dizer “sim”. Segundo a revista “isso é usado como justificativa para os crimes de violência, entre eles o de estupro, que acontecem com mais intensidade no carnaval” (CARTA CAPITAL, 2013). Assim, destaca Aronovich (2012), que os “consumidores da mídia se acostumam a ver e a repetir esses preconceitos como algo natural, cultural, tradicional, parte do ‘é assim que as coisas são’. Mas as coisas não têm que – nem podem – ser assim” (p. 127).

Paola Bonavitta e Jimena de Garay Hernández numa análise a produtos de midiáticos na Argentina e no México observaram poucas variações no conteúdo das mensagens transmitidas pelos meios de comunicação nestes dois países. Mesmo existindo diferenças socioculturais entre estes, tais variações não se mostraram visíveis nos produtos analisados. Observou-se a persistência no estereótipo de mulher perfeita, sempre predisposta a encontrar o homem, incapaz de realizar tarefas por conta própria e condenada a cuidar dos filhos e do marido. Assim, conforme as autoras é uma violência visível na demanda por perfeição das mulheres e configurando uma justificativa para a violência que homens exercem sobre elas. Isso tudo gera uma insatisfação constante nestas mulheres por não serem capazes de atingir estes objetivos traçados pela grande mídia.

Numa entrevista ao site “Portal Vermelho” uma das autoras do estudo, Jimena Hernández, afirma que “a marca do colonialismo continua vulnerabilizando as mulheres negras e indígenas. A heteronormatividade continua oprimindo as lésbicas e mulheres transexuais”. Desta forma, destaca ainda que “(...) o feminismo não está nem perto de ser desnecessário, (...) e sua articulação com todos os movimentos relacionados com os direitos humanos é preciso para transformar os nossos países, a nossa região [destacando a América Latina] e o mundo inteiro”.

É possível verificar a partir dos/as autoras apresentadas que temos um reforço cada vez maior da ideologia do patriarcado. As mulheres são todos os dias pressionadas a se adequarem a um padrão de beleza e comportamento socialmente instituído e reforçado

pelos meios de comunicação. Um exemplo patente desta prerrogativa foi a extremamente contestada e criticada reportagem da Revista Veja (16 de abril de 2016) sobre a possível primeira-dama do país caso a Presidente eleita Dilma Rousseff fosse afastada pelo processo de Impeachment. Na reportagem a revista disseminava como padrão normativo de mulher a “bela, recatada e do lar”, o que causou imensa repercussão negativa entre as mulheres em geral e, especialmente, entre as feministas por conta de todo o sexismo e estereótipos veiculados.

Portanto, tem-se que o papel da Comunicação Social é questionar o *status quo* da sociedade e as formas de transgressão dos direitos dos cidadãos e cidadãs. Entretanto, observa-se a partir do que se discutiu neste trabalho que, de forma geral, essa função de cão de guarda da sociedade não tem sido assumida. A mídia corriqueiramente tem prezado pelas audiências e, especialmente, pelo lucro, não importando se o material disponibilizado é de boa qualidade ou não.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARONOVICH, L. Mídia e Mulher. In **O Direito Achado na Rua. Introdução Crítica ao Direito das Mulheres**. JUNIOR, J. G. S.; APOSTOLOVA, B. S.; FONSECA, L. G. D., (Orgs.). Vol. 5, 125-128, 2012

BONAVITTA, P.; HERNANDEZ, J. De estereotipos, violencia y sexismo: la construcción de las mujeres en los medios mexicanos y argentinos. **Revista Anagramas**, Vol. 9, Nº 18, pp. 15-30, 2011

BRASIL. Lei Nº 11.340, 7 de Agosto de 2006. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)>. Acesso em 15 fev. 2016

BRASIL. Lei Nº 13.104, 9 de março de 2015. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm)>. Acesso em 16 fev. 2016.

BRITO, A. Lei do feminicídio: entenda o que mudou. Disponível em: <<http://aurineybrito.jusbrasil.com.br/artigos/172479028/lei-do-femicidio-entenda-o-que-mudou>>. Acesso em em 15 fev. 2016.

CARTA CAPITAL. **No carnaval, mídia promove violência contra as mulheres**, 2013. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/blogs/intervozes/no-carnaval-a-midia-promove-violencia-contra-as-mulheres-7089.html>>. Acesso em 15 fev. 2016.

Convenção Interamericana para Erradicação da Violência Contra a Mulher, Belém do Pará, 1994. Disponível em: <<http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>>, Acesso em 15 fev. 2016.

COSTA, B.; SANTOS, L. A Lei Maria da Penha. In **O Direito Achado na Rua. Introdução Crítica ao Direito das Mulheres**. JUNIOR, J. G. S.; APOSTOLOVA, B. S.; FONSECA, L. G. D., (Orgs.). Vol. 5, pp. 207-214, 2012.

DENZIN, N. **The research act: a theoretical introduction to sociological methods**. (2a ed). New York: Mc Graw-Hill, 1978.

DENZIN, N.K.; LINCOLN, Y. S. (eds.) . **Handbook of Qualitative Research**. Thousand Oaks: Sage Publications, 2000.

FAIRCLOUGH, N. Análise Crítica do Discurso como Método em Pesquisa Social Científica. Tradução de MELO, I., 2012. Disponível em <[https://www.researchgate.net/publication/275419031\\_Analise\\_Critica\\_do\\_Discurso\\_como\\_metodo\\_em\\_pesquisa\\_social\\_cientifica](https://www.researchgate.net/publication/275419031_Analise_Critica_do_Discurso_como_metodo_em_pesquisa_social_cientifica)>. Acesso em 12 fev. 2016.

FEIX, V. Das formas de violência contra a mulher – artigo 7º. **Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista**. ALMEIDA, J; ALMEIDA, J. (Eds.), pp. 201-214, 2011.

FONTANA, A.; FREY, J.H. “The Interview: from structured questions to negotiated text”. In Denzin, N. e Lincoln, Y.S. (orgs.). **Handbook of qualitative research** London: Sage Publications, pp.645-672, 2000.

MARQUES, M. F. J. **Mídia e Gênero: análise crítica da violência contra mulher no telejornalismo**. Dissertação de Mestrado, Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), Departamento de Serviço Social, 2011.

PASINATO, W. Questões atuais sobre gênero, mulheres e violência no Brasil. **Prais Vermelha**. Nº 14 e 15, pp. 130-154, 2006

SILVIA, V. Mídia é cúmplice da violência contra mulheres na América Latina. **Portal Vermelho**. Disponível em <<http://www.vermelho.org.br/noticia/207818-8>>. Acesso 25 mai. 2016.

RONDELLI, Elizabeth. Imagens da violência: práticas discursivas. **Tempo Social; Rev. Sociol. USP**, S. Paulo, Vol. 10, Nº 2, pp. 145-157, 1998.

SALES, M. A. Apolinário. In **Visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência**. São Paulo: Cortez, 2007.

SANTOS, C.M; IZUMINO, W. P. Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil. In **E.I.A.L** Vol 16, Nº 1, pp.147-164, 2005.

SCOOT, J. Gênero: uma categoria útil para a análise histórica. Tradução de Christine Dabat e Maria Betânia Ávila. New York, Columbia University Press. 1989. Disponível em: <[http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/185058/mod\\_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf](http://disciplinas.stoa.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf)>. Acesso em 19 fev. 2016.

SEGATO, R. L. Femicídio y femicidio: conceptualización y apropiación. In: Central American Women’s Network. Femicídio: um fenômeno global de Lima a Madrid. Bélgica: **Heinrich Boll Stiftung** – Union Europea, 2010.

TIMM, F. A violência contra mulheres. In **O Direito Achado na Rua. Introdução Crítica ao Direito das Mulheres**. JUNIOR, J. G. S.; APOSTOLOVA, B. S.; FONSECA, L. G. D., (Orgs.). Vol. 5, pp.185-190, 2012.

VEJA. Marcela Temer: bela, recatada e “do lar”. Disponível em  
<<http://veja.abril.com.br/noticia/brasil/bela-recatada-e-do-lar>>. Acesso em 20 mai. 2016

WAISELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2015 - Homicídio de Mulheres no Brasil.**  
Brasília: All Type Assessoria Editorial Ltda 1º ed. Disponível  
em:[http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia\\_2015\\_mulheres.pdf](http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf)>.  
Acesso em 15 fev. 2016.